

DECRETO Nº 4708/2013.

Altera o Artigo 1º do Decreto n. 4598/2012 dá outras providências.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Artigo 8º da Lei Municipal Nº 2.918 de 14 de março de 2012;

Considerando o Ofício nº 013/2013/COMPDEC, de 09 de maio de 2013, dos Senhores Jorge Luiz Deliami Dastre, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e Nilton Gonçalves de Almeida, Secretário Municipal de Defesa Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto 4598 de 30 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município Itajubá, nos termos do Artigo 8º da Lei Municipal 2918/2012:

- Presidente: Prefeito Rodrigo Imar Martinez Riêra;
- Secretário Municipal de Governo: Alfredo Vansni Honório;
- Secretário Municipal de Obras: Joaquim Bento de Aguiar Neto;
- Secretário Municipal de Defesa Social: Nilton Gonçalves de Almeida;
- Representante 2º Pel. BM/ 3ª CIA BM/9º BBM:
Titular: Eduardo Rodrigo Simões – 2º Tenente BM;
Suplente: Reinaldo Evaristo Fernandes – SubTen BM;
- Representante do 4º Batalhão de Engenharia de Combate (4º B E/1908):
Eng. Roger William Carvalho – 1º Tenente;
- Representante do 56º Batalhão de Polícia Militar: Mauricélio Luiz da Silva – 1º Tenente;
- Representante da Polícia Civil: Carlos Alberto da Silva – Inspetor de Investigadores;
- Representante da Associação Comercial e Industrial de Itajubá (ACIEI):
Sebastião Amarante Santos;

- Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajubá (CDL):
Titular: Daniel Saponara El Alam;
Suplente: Marcos Antonio R. Santos;
- Representante do Comitê de Bacias do Rio Sapucaí: Andriani Tavares Tenório Gonçalves;
- Representante da Associação Ecológica Amigos do Rio Sapucaí de Itajubá (AEARSI): José Francisco de Assis Pereira;
- Representante da Central das Associações de Moradores Urbanas e Rurais de Itajubá (CAMURI): Vera Lúcia dos Santos Cardoso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, em 17 de maio de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo.